



São Francisco do Maranhão - MA

# DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0643, SEXTA - FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

## SUMÁRIO

**PUBLICAÇÃO DE DECRETO N.º 31/2021  
PAGINA 01/02**

**DECRETO N.º 31, de 26 de novembro de 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica que o Município celebra com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma – INCRA, através da Superintendência Regional no Estado do Maranhão, para a manutenção do sistema nacional de cadastro rural – SNCR.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

**Parágrafo Único** – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por

projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

**Art. 2º** - O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

**Parágrafo Primeiro** – O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

**Parágrafo Segundo** – O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

**Art. 3º** - Compete ao NMRF:

**I** - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

**II** - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

**III** - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;



São Francisco do Maranhão - MA

# DIÁRIO OFICIAL

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0643, SEXTA - FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**IV** - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Inbra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Inbra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Inbra;

**V** - realizar vistorias indicadas pelo Inbra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

**VI** - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Inbra.

**Art. 4º** - O NMRF atuará nos Projetos de Assentamentos Federais, bem como nas Terras Públicas Federais, sobre o domínio da União, cadastrados junto ao INCRA neste Município.

**Art. 5º** - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber, sob a supervisão finalística e coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** – Ficam nomeados para atuar em nome da NMRF: LIZANDRA MARIA PACHECO DOS SANTOS, CPF n° 078.162.493-22, titular, e LUIS EDUARDO RAMALHO E SILVA RIBEIRO, CPF n° 073.889.593-86, suplente.

Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Francisco do Maranhão - MA, 26 de novembro de 2021

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Dr. Soares de Quadros 43, Centro

CEP: 65.650-000 – São Francisco do Maranhão –  
MA

Site: [www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br)

Adelbarto Rodrigues Santos  
Prefeito

Elson Aires Barbosa Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Instituído pela Lei Municipal n° 406/2017, de 13 de  
fevereiro de 2017